



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 164, de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Cozinheiro I.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.369/07/2021;

R E S O L V O :

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Alexandra Aparecida Pereira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 28.817.559-1 e do CPF nº 261.314.648-63, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de Cozinheiro I, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional II – Serviços Gerais, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de agosto de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 12 de agosto de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 165, de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Cozinheiro I.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.369/07/2021;

R E S O L V O :

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Graciela Cristina Fernandes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.745.513 e do CPF nº 828.752.351-68, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de Cozinheiro I, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional II – Serviços Gerais, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de agosto de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 12 de agosto de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 166, de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Cozinheiro I.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 3 de 9

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.369/07/2021;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Daiele Eduarda Paixão dos Santos brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.061.624-2 e do CPF nº 457.339.858-95, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de Artífice I, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional VII - Operacional, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de agosto de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 12 de agosto de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/03/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes e acessórios para os socorristas da Saúde e Guarda Patrimonial no Município de Morungaba, pelo

regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/08/2021 às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 13/08/2021 até o dia 26/08/2021, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 12 de agosto de 2021.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

MÊS DE AGOSTO/2021

PROCESSO: Nº 649/03/2021 CONTRATO: Nº 058/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 002/2021
TIPO: Maior preço

OBJETO: “Concessão de Uso Remunerado de Imóvel, situado no Convívio de Morungaba, no Centro, destinada à instalação e exploração comercial de “lanchonete/ refeições”. (Quiosque nº 03)”. CONCEDENTE: Município de Morungaba

CESSIONÁRIO: MISTURA DIVINA HAMBURGUERIA MORUNGABA LTDA - ME

VALOR: R\$ 12.900,00

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

VIGÊNCIA: Doze meses



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 4 de 9

PROCESSO: Nº 661/03/2021 CONTRATO: Nº
059/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2021
TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto homologado pela Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595 do INMETRO e licença de software de tratamento de pontos para implantação de controle de frequência em diversos setores da Prefeitura de Morungaba, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: BIO WORLD SISTEMAS EIRELI

VALOR: R\$ 63.670,00

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

VIGÊNCIA: Doze meses

PROCESSO: Nº 578/03/2021 CONTRATO: Nº
060/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2021
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para divulgação de ações de combate ao Covid-19, para Departamento de Ação e Inclusão Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME

VALOR: R\$ 10.896,40

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 018/2021 Processo Administrativo nº 1977/12/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos utilizados em fisioterapia de pacientes do Setor de Fisioterapia do Departamento de Saúde no Município de Morungaba, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 018/2021, para as empresas a saber: CEDRO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS - ME, para os itens 22, 26, 32, 33, 34, 35 e 36, pelo valor total de R\$ 1.245,32 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO - ME, para o item 04, pelo valor total de R\$ 7.351,35 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos); RODRIGO DE M. MELO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EPP, para os itens 18, 20, 25, 30, 31 e 40, pelo valor total de R\$ 1.060,74 (um mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos); RODRIGO TOLOSA RICO - EPP, para os itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 42, 43 e 44, pelo valor total de R\$ 2.514,46 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); SILVIO VIGIDO - ME, para os itens 02, 05, 06, 07, 23 e 24, pelo valor total de R\$ 8.746,81 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos); e VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E ODONTO LTDA- EPP, para os itens 03, 41 e 45, pelo valor total de R\$ 2.012,87 (dois mil e doze reais e oitenta e sete centavos).

Morungaba, 05 de agosto de 2021.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 5 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 12/07/2021 do Processo Seletivo n.º 001/2021, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por prazo determinado. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Inspetor de Alunos

Classificação	Proc. Seletivo N°	RG N°	Nome do Candidato
9º	001/2021	42.981.930-4	Daiane Soato de Oliveira
10º	001/2021	49.947.889-7	Ricardo Fazani Junior

Morungaba, 13 de agosto de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Edital

EDITAL Nº 008/2021-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 16 a 27 de agosto de 2021 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 488/02/2021, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Ciência da Computação	superior	05

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 6 de 9

estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;
- inadaptação do estágio ao setor;
- falta disciplinar;
- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e
- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração

EDITAL Nº 009/2021-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 16 a 27 de agosto de 2021 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.061/05/2021, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Contabilidade	superior	03

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

b) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 7 de 9

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;
- inadaptação do estágio ao setor;
- falta disciplinar;
- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e
- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração

EDITAL Nº 010/2021-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 16 a 27 de agosto de 2021 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.070/05/2021, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Pedagogia	superior	30

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 8 de 9

validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

c) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração

EDITAL Nº 011/2021-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 16 a 27 de agosto de 2021 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.357/07/2021, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Administração	superior	08

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 9 de 9

do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

d) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração